



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**PROJETO DE LEI CMC Nº \_\_\_\_\_ /2019.**

*“Cria o Banco Municipal de ração animal e dá outras providências.”*

**O VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Banco Municipal de Ração Animal oriundo de doações de ração canina, felina e equina com o propósito de satisfazer a demanda de alimento animal na Zoonoses, bem como das Organizações Não Governamentais (ONG's) e dos agrupamentos voluntários vinculados à proteção animal no município de Cariacica.

**§ 1º** A Zoonoses fica responsável pelo recolhimento, pelo armazenamento e pela distribuição das rações destinadas ou pertencentes ao Banco Municipal.

**§ 2º** O doador será cadastrado em um formulário que visará fomentar a participação da sociedade civil na sustentação e manutenção do Banco Municipal.

**Art. 2º** São objetivos do Banco Municipal de Ração Animal:

**I** – Suprir a demanda de ração animal dos caninos, felinos e equinos que se encontram no município de Cariacica e resguardados pela Zoonoses da municipalidade ou pelos demais agrupamentos que prestam trabalho voluntário e solidário aos animais em situação de abandono em nosso município.

**II** – Entabular uma parceria solidária entre a sociedade civil e o Poder Público com o propósito de aperfeiçoar o bem estar dos animais em situação de rua do município de Cariacica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**Art. 3º** A gestão do Banco Municipal de Ração Animal será atribuição da Zoonoses municipal.

**§ 1º** As Organizações Não Governamentais (ONG's), as associações e os agrupamentos voluntários à proteção animal do município de Cariacica deverão firmar um cadastro junto a Zoonoses da municipalidade para solicitarem ração pertencente ao Banco Municipal.

**§ 2º** A possibilidade de distribuição e a quantidade de ração pertencente ao Banco que será enviada às categorias mencionadas no parágrafo anterior são geridas pela Zoonoses com triagem prévia para evitar fraudes.

**Art. 4º** Para fomentar e estimular a participação de doadores no que tange a estruturação e a manutenção do Banco Municipal será facultado ao Poder Executivo, sobretudo a Zoonoses, realizar campanhas publicitárias sobre o Banco Municipal de Ração Animal.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 30 de setembro de 2019.

**JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**VEREADOR – PATRIOTA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**EXMO. SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS MD.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES.**

O Vereador **JORGE DA ROCHA CARDOSO** (Patriota), com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que referida proposição seja submetida a exame dos demais Ilustres Colegas, considerando as justificativas ora apresentadas.

Um dos aspectos negativos da política de concentração dos animais abandonados em um espaço é o aumento da demanda de ração para estes animais, dado que, não raras vezes, a alimentação destes animais perpassa exclusivamente pelo fornecimento de ração concedida pelo Poder Público.

Atualmente, não existe um espaço na Zoonoses para animais abandonados, somado a demanda demasiada de ração que, obviamente, diminui investimentos noutras atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Igualmente, há uma demanda elevada de ração no cotidiano das Organizações Não Governamentais (ONG's) e dos demais agrupamentos solidários que abrangem a proteção animal no município de Cariacica.

Paralelamente ao aumento desta demanda há uma disposição social em disponibilizar doações que visem suprir referida demanda.

Contudo, muitas vezes, percebemos dificuldades no processo de comunicação entre a população e o Poder Público no que tange a efetivação instrumentalização destas doações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Com o intuito de construir uma ponte entre os doadores de ração e as demandas evidenciadas, propõe-se a criação de um Banco Municipal de Ração Animal no município de Cariacica.

Caso seja aprovada, referida proposição além de suprir uma demanda municipal, suprirá de certa forma a de ONGs e de agrupamentos solidários, evoluindo a concepção de responsabilidade da população como agente colaborador dos desafios que se envolvem no âmbito da proteção animal em nossa cidade.

Ressalte-se, por fim, em que pese à gestão do Banco seja delegada ao Poder Público, sua finalidade visa auxiliar e instrumentalizar ações que incluam os cidadãos que se dedicam voluntariamente à defesa da vida e do bem estar dos animais em situação de abandono.

Insto posto, com essas considerações, solicito aos nobres vereadores que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Vicente Santório, 30 de setembro de 2019.

**JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**VEREADOR – PATRIOTA**